

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (BENS OU PRODUTOS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 366/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Tecnologia da Informação	Alan de Sousa Aleixo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de computadores e monitores para satisfazer a seguinte necessidade:

As diversas Secretarias municipais, bem como seus departamentos e setores, possuem a necessidade de substituição e/ou aquisição de novas unidades de computadores, haja visto que são bens com estimativa de vida útil, tanto pela modernização de sistemas e aplicativos, quanto pela obsolescência e caducidade de sua capacidade de processamento.

Nesse sentido, surge a necessidade de levantamento do que há de mais moderno e atual, afim de se aproveitar pelo maior tempo possível a aquisição desses equipamentos.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2025 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade:

O equipamento ofertado em proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação; A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais;

- Prazo e Local da entrega (plano de logística):

Serão entregues no Almoxarifado Central, na Rua Alfredo Tozzi, nº 1015, para que possam receber suas devidas placas de patrimônio, antes de entrarem em operação.

- Atendimento a critérios de sustentabilidade:

O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

O fabricante do equipamento deverá ser CSR na ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) anexar documento comprovatório ou apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/> , ou similar, podendo ser ainda ABNT NBR ISO 14020/14024.

O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;

Comprovação de conformidade com a norma Energy Star 5.2 ou superior comprovado através do site <https://www.energystar.gov/products>. Serão aceitos certificados equivalentes ao Energy Star como certificado EPEAT ou a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO;

- Expectativa de funcionamento:

Espera-se dessa aquisição, a renovação dos equipamentos em uso ou a aquisição de equipamento com vida útil mais longa possível. Contempla-se nessa aquisição, suporte e manutenção por 60 meses, o que aumenta consideravelmente a vida útil do equipamento e reduz significativamente o tempo de manutenção e com isso a paralização do servidor ou setor que utilizam o equipamento.

- Certificações:

- a. O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/enus/hardware/lpl/>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10; ou, O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>), na categoria System / PCs como compatíveis com o MS windows 10 ou certificado enviado pela fabricante.
- b. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;
- c. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics – declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;
- d. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
- e. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;
- f. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

- g. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
- h. O fabricante do equipamento deverá ser CSR na ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/>, ou similar, podendo ser ainda ABNT NBR ISO 14020/14024.
- i. O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;
- j. Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62311 ou certificado Anatel semelhante;
- k. Comprovação de certificação em conformidade com a norma EPEAT no brasil, comprovado através do site <https://ww2.epeat.net/>.
- l. Comprovação de conformidade com a norma Energy Star 5.2 ou superior comprovado através do site <https://www.energystar.gov/products>. Serão aceitos certificados equivalentes ao Energy Star como certificado EPEAT ou a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO;

- Garantia de funcionamento:

- a. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (SESSENTA) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- b. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

- c. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.
- d. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- e. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- f. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- A prefeitura possui em seu patrimônio a quantia aproximada de 3500 microcomputadores. Suas datas de aquisição variam de 2010 até os dias atuais. Algumas peças já se encontram fora do período de garantia, que há anos é de cinco anos, o que dificulta manutenção e substituição de peças danificadas.
- Ao se consultar o sistema de patrimônio, observamos uma quantidade maior que 1000 equipamentos fora dos prazos de garantia e com sua vida útil já comprometida. Dessa forma, esse estudo estima uma troca seriada, com a seguinte forma de aquisição:
- Para que todos os computadores possam estar em uso ainda em garantia, o ideal seria trabalhar com a aquisição de 700 unidades por ano, trocando sempre à partir dos mais velhos. Dessa forma, dentro de cinco anos, todos os computadores em utilização estariam com seu funcionamento dentro das condições ideais de manutenção e substituição de componentes.

- Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
COMPUTADOR DE ESCRITÓRIO	UNIDADE	700
COMPUTADOR DE PRODUÇÃO	UNIDADE	200
NOTEBOOK	UNIDADE	120
MONITOR 23"	UNIDADE	100
MONITOR 19"	UNIDADE	100

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destinam-se a compor:

- O estoque da categoria de produtos indicados. Ressalta-se que os itens em questão, serão oportunamente definidos de maneira técnica no Termo de Referência (TR), e deverão atender às especificações usuais constantes no Mercado. Ademais, a aquisição dos itens elencados destina-se a utilização pelas Secretarias Municipais na execução das respectivas rotinas administrativas, objetivando a continuidade na prestação dos serviços públicos.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 9.989.133,33 (Nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e

seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de computadores, notebooks e monitores para atender às necessidades operacionais dos diversos departamentos e setores da administração pública. Os equipamentos serão utilizados para execução de sistemas, processamento e armazenamento de dados, atendimento ao público e demais atividades institucionais, assegurando suporte tecnológico adequado às demandas dos órgãos municipais. contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas.

Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 13 de junho de 2025

ALAN DE SOUSA ALEIXO

